

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de peças e mão de obra para manutenção em caminhão marca Ford, modelo F-4000, ano de fabricação 1985 e modelo 1985, número de chassi **LA7GFM02075**, placa CDZ5457, pertencente a frota desta Autarquia.

1.1. Descrição das Peças e do serviço de mão de obra:

Item	Qtde	Unid.	Descrição
01	01	peça	Suporte de escovas motor partida 12 volts tipo PE0719.
02	02	peça	Bucha do motor de partida tipo MB.
03	01	peça	Bendix motor partida tipo ZEN 0024.
04	01	M.O	Serviço de manutenção de motor de partida, fazendo a substituição das peças com desgastes, montando e testando o mesmo.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição das peças e serviço de mão de obra discriminadas neste Termo de Referência tem por finalidade atender a necessidade de manutenção no veículo descrito acima, fazendo a substituição das peças desgastadas pelo tempo de uso, visando deixá-lo em perfeitas condições de segurança e de uso.

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A empresa Contratada para execução dos serviços acima descritos deverá ser apta a realizá-los, considerando o tipo do veículo e serviço discriminado acima. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes.

3.2. A Contratada deverá efetuar os serviços no prazo máximo de até três (03) dias, a contar do recebimento do veículo.

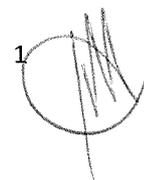
3.3. Os serviços deverão ser executados no município de Leme/SP.

3.4. Os serviços contratados deverão possuir garantia de, no mínimo, 03 (três) meses.

3.2. A peça a ser utilizada deve ser nova, de primeira linha, qualidade original, genuína ou similar, com garantia dos fabricantes contra defeitos de fabricação, não sendo de forma alguma resultado de processo de recondicionamento, recuperação ou reforma, sob pena de não serem recebidas. A peça objeto da presente contratação deverá estar de acordo com o que regulamenta a legislação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, devendo ser, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, bem como atender às normas da ABNT.

3.6. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor da substituição do objeto em desconformidade decorrente de impropriedades nos materiais, mesmo que esta seja somente averiguada quando da sua efetiva utilização. Nesta hipótese, como de rigor, o fornecedor terá de substituí-la quando necessário, sem ônus à SAECIL.

3.7. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante.





4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.3. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.4. A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.5. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. Estimado (R\$)	Total Estimado (R\$)
01	01	peça	Suporte de escovas motor partida 12 volts tipo PE0719.	R\$ 59,97	R\$ 59,97
02	02	peça	Bucha do motor de partida tipo MB.	R\$ 16,97	R\$ 33,94
03	01	peça	Bendix motor partida tipo ZEN 0024.	R\$ 131,00	R\$ 131,00
04	01	M.O	Serviço de manutenção de motor de partida, fazendo a substituição das peças com desgastes, montando e testando o mesmo.	R\$170,00	R\$170,00
TOTAL					R\$ 394,91

5.2. O preço limite constante deste Termo deverão ser observados pela Contratada.

5.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102 175120043.2.304 3.3.90.30.00 do orçamento dos exercícios vigente e subseqüente e da dotação nº. 030102 175120043.2.304 3.3.90.39.00.

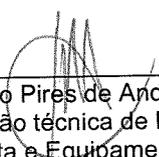
9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

Justifica-se, conforme exigência do §5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/2023, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021

Leme, 01 de fevereiro de 2024.


Cristiano Pires de Andrade
Chefe da Divisão técnica de Manutenção
de Frota e Equipamentos